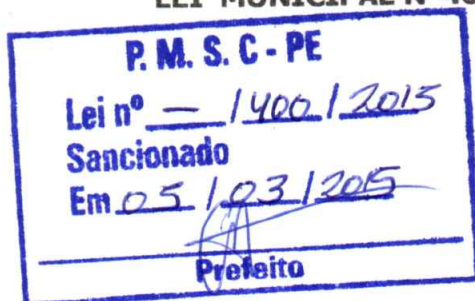


LEI MUNICIPAL Nº400/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015



EMENTA: Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais de Santa Cruz, que estiver estabelecido em 1º de janeiro de 2015 em patamar inferior ao valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional proveniente da Lei Federal nº 12.382/2011, regulamentada pelo Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA CRUZ - PE, 05 DE MARÇO DE 2015.


GILVAN SIRINO DE ALMÊDA
Prefeito Municipal